



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Administração, mediante seu Agente de Contratações e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 023/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, através de **Registro de Preços** nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.048 de 22 de fevereiro de 2023 e condições previstas no Edital e seus anexos.

1.2. Podendo os eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

1.3. Limite para apresentação da proposta de preços: 11/03/2026 às 14h29min.

1.4. Data de abertura das propostas: 11/03/2026 às 14h30min.

1.5. O setor de licitações receberá as propostas financeiras das Empresas **exclusivamente por e-mail, até às 14h29min do dia 11 de março de 2026**, através do e-mail **propostas@rondaalta.rs.gov.br**. Após o horário acima indicado dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras.

1.6. No e-mail **propostas@rondaalta.rs.gov.br** serão recebidas apenas as propostas financeiras.

1.7. As dúvidas pertinentes ao presente processo serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, junto ao Município de Ronda Alta/RS, em horário de expediente, sendo de segunda a sexta-feira das 08:00hs as 12:00hs e das 13:30hs as 17:30hs, ou pelo fone (54)3364-5900, ou pelo e-mail **licitacao@rondaalta.rs.gov.br**.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição parcelada de cuca caseira isenta de glúten e lactose para atendimento de alunos das Escolas Municipais com restrições alimentares.

2.2. Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, considerando o menor valor como REFERÊNCIA.

2.3. Melhor proposta até o momento da publicação: A pesquisa foi realizada no Banco de Preços, ferramenta de abrangência nacional que consolida dados provenientes de contratações públicas realizadas por diversos entes federativos, incluindo União, Estado e Municípios e o valor estimado para a presente compra ficou em R\$ 6.568,00 (seis mil quinhentos e sessenta e oito reais), conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Item	Descrição	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Cuca Doce isenta de glúten e lactose, sem recheio, macia, com peso entre 300 g e 350 g. Deve conter no rótulo, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional. As unidades devem ser embaladas individualmente. O produto deve ser produzido sem ingredientes que contenham glúten e lactose, garantindo também a inexistência de contaminação cruzada durante o processo de fabricação. A fabricação deve ocorrer, no máximo, no dia anterior à entrega. Prazo de validade máximo de 2 dias a partir da data de entrega.	200 UN	R\$32,84	R\$ 6.568,00

2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição de cuca caseira isenta de glúten e lactose tem por objetivo garantir a oferta de alimentação adequada, segura e inclusiva aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação que apresentam necessidades alimentares especiais, especificamente intolerância à lactose, alergia à proteína do leite (APLV), doença celíaca ou intolerância ao glúten, devidamente comprovadas por laudo médico.

Considerando que a alimentação escolar integra o processo educativo e constitui direito dos estudantes, torna-se indispensável a disponibilização de preparações específicas que atendam às restrições alimentares individuais, evitando a exclusão desses alunos das refeições ofertadas no ambiente escolar e prevenindo possíveis reações adversas à saúde.

A contratação fundamenta-se nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947/2009 e regulamentado pela Resolução FNDE nº 6/2020, a qual estabelece que os entes federados devem garantir atendimento diferenciado aos estudantes com necessidades alimentares especiais, mediante apresentação de documentação comprobatória, assegurando alimentação adequada às suas condições clínicas.

Dessa forma, a aquisição da cuca caseira isenta de glúten e lactose constitui medida necessária para assegurar a segurança alimentar e nutricional, promover a equidade no atendimento da alimentação escolar e garantir o pleno desenvolvimento e permanência dos alunos nas atividades educacionais.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

4.1. Poderão participar deste processo somente às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta dispensa que atenderem todas as exigências, e;

4.1.1. As empresas que não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

4.1.2. As empresas que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

4.1.3. A empresa contratada deverá garantir que o produto esteja dentro do prazo de validade, devidamente lacrado e em perfeitas condições de consumo, conforme a legislação da ANVISA e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.1.4. A sugestão para o presente objeto é a dispensa de licitação, com o objetivo de adquirir os itens de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias. O prazo previsto é de 12 (doze) meses.

4.1.5. O objeto deverá ser entregue parceladamente, conforme a demanda das secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da solicitação. Em caso de não conformidade, o licitante deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.1.6. Os objetos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, sendo a responsabilidade pela entrega mantida integralmente com a contratada, inclusive nos casos em que houver terceirização do serviço.

4.1.7. As entregas destinadas à Secretaria Municipal de Educação e Desporto deverão ser realizadas junto ao Centro Administrativo, sito a Praça Mose Missio, s/n Centro, Ronda Alta/RS, de Segunda a Sexta nos horários das 8 h às 12 h e das 13h30min às 17 h.

4.1.8. As entregas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social, deverão ser entregues junto a Sede da Secretaria localizada na Rua Francisco Costa, nº180 no Bairro Quiri no município de Ronda Alta/RS, de Segunda a Sexta nos horários das 8 h às 12 h e das 13h30min às 17 h.

4.1.9. As mercadorias deverão ser entregues devidamente acondicionadas, de modo a garantir total segurança, integridade e conservação dos produtos durante o transporte, inclusive quando realizado por terceiros, observando-se a separação conforme a respectiva Ordem de Compra e o local de entrega indicado. O acondicionamento, manuseio e transporte deverão assegurar a qualidade dos produtos.

4.1.10. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega, acompanhando os itens fornecidos, devendo conter, em local de fácil visualização, o número do processo, o número do Pregão, o número da Ordem de Fornecimento e a identificação da Secretaria requisitante, com o objetivo de agilizar o recebimento do material e a liberação do documento fiscal.

4.1.11. As entregas destinadas à Secretaria Municipal de Educação e Desporto deverão ser realizadas junto ao Centro Administrativo, sito a Praça Mose Missio, s/n Centro, Ronda Alta/RS, de Segunda a Sexta nos horários das 8 h às 12 h e das 13h30min às 17 h.

4.1.12. As mercadorias deverão ser entregues devidamente acondicionadas, de modo a garantir total segurança, integridade e conservação dos produtos durante o transporte, inclusive quando realizado por terceiros, observando-se a separação conforme a respectiva Ordem de Compra e o local de entrega indicado. O acondicionamento, manuseio e transporte deverão assegurar a qualidade dos produtos.

4.2. Das Vedações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

4.2.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V - agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

VI - o impedimento de que trata o item I, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

VII - durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta deverá ser apresentada por meio eletrônico preferencialmente em folhas da empresa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, enviada por email, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, **TELEFONE E E-MAIL**, e nome da pessoa indicada para contatos (obrigatoriamente);

b) validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, conforme Artigo 90º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Deve ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional.

5.3. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação;

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas (02) casas decimais após a vírgula.**

5.5. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.6. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor de referência apresentado acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VENCEDORA):

A empresa vencedora deverá, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos como condição para contratação:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cartão CNPJ com atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa Trabalhista.
- f) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
<https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.3. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração Conjunta de que:
 - a.1. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - a.2. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
 - a.3. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;
 - a.4. Conhece e se submete às condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- a.5.** Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto;
- a.6.** Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- a.7.** Concorde com todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;
- a.8.** Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;
- a.9.** Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846/2013;
- a.10.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS PRAZOS:

7.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite legal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração Municipal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Educação e Desporto: 0704 12 361 82 2026 33903000000000 500 0000.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será mensal e efetuado através de TED ou transferência Bancária em nome da empresa vencedora do certame, até o 10º dia útil ao mês subsequente à execução dos serviços, desde que, apresentado Nota Fiscal e Relatório de Atividades da empresa, bem como, autorização do Fiscal e Gestor do contrato.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelas representantes da Contratante, para este fim especialmente designado. A gestora do contrato será a Secretária de Educação, Andréia Scarpin Noetzold e as fiscais dos serviços a Nutricionista Débora Inês Celso.

12. SANÇÕES E PENALIDADES

Aplicam-se as penalidades previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no edital e no contrato administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

13.1. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas no prazo.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4. A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital.

14.5. A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.

14.6. Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo, servidores designados pela Secretaria responsável.

14.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Declaração Conjunta;

Anexo II – Minuta Contratual.

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

14.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ronda Alta- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ronda Alta, 06 de março de 2026.

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal
Ronda Alta/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Nome da licitante),
CNPJ nº, para fins de cumprimento às exigências de
Habilitação na licitação realizada pelo Município de Ronda Alta/RS, na modalidade **Dispensa
de Licitação nº 015/2026**, DECLARA, sob as penas da Lei, QUE:

- I. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- II. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- III. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;
- IV. Conhece e se submete às condições contidas no Edital de **Dispensa de Licitação nº 015/2026**, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;
- V. Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto;
- VI. Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- VII. Concorde com todas as condições do Edital de **Dispensa de Licitação nº 015/2026**, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;
- VIII. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;
- IX. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- X. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);
- XI. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Ronda Alta, de de 202.....

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE FORMULA INFANTIL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Missio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900.***.060-** e RG nº 30**13**92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS e a **CONTRATADA:**, com sede na, nº, Bairro, no Município de, CEP:, inscrita no CNPJ nº, representada neste ato por, portador do CPF nº, e RG nº, residente e domiciliado em Resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Administrativo Nº 030/2026, Dispensa de Licitação Nº 015/2026**, e dos dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes às quais se sujeitam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Aquisição parcelada de cuca caseira isenta de glúten e lactose para atendimento de alunos das Escolas Municipais com restrições alimentares.

Item	Descrição	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Cuca Doce isenta de glúten e lactose, sem recheio, macia, com peso entre 300 g e 350 g. Deve conter no rótulo, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional. As unidades devem ser embaladas individualmente. O produto deve ser produzido sem ingredientes que contenham glúten e lactose, garantindo também a inexistência de contaminação cruzada durante o processo de fabricação. A fabricação deve ocorrer, no máximo, no dia anterior à entrega.	200 UN	R\$32,84	R\$ 6.568,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

	Prazo de validade máximo de 2 dias a partir da data de entrega.			
--	---	--	--	--

1.2. Requisitos da Contratação:

Para a aquisição dos itens descritos, os eventuais interessados deverão comprovar atuação no ramo de atividade compatível com o objeto da deste Termo de Referência, bem como apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de
2. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente a **entrega do bem**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº do processo, a fim de acelerar o tramite de recebimento e posterior liberação de pagamento do documento.
3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora, agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através dos Recursos Orçamentários correspondentes.
4. O valor acima determinado engloba toda e qualquer despesa que a CONTRATADA deva sofrer para prestar os serviços de modo seguro e eficiente, tais como: mão de obra, combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, comerciais, sociais, equipamentos, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e fiscais, transporte, uniformes, alimentação e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.
2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
3. O prazo para resposta da solicitação de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1. O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/214.
2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido, mediante pedido formal da empresa contratada e interesse da Administração, reajuste ao preço proposto tendo como indexador a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou IGPM, aquele que melhor atender ao interesse da Administração Pública, medida no período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

3. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 92, § 3º, a data base para reajuste do contrato é vinculada à data do orçamento estimado.
4. O prazo para resposta da solicitação de reajuste será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite legal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 1.1. Acompanhar a entrega do objeto previsto no Contrato, nos termos do inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da CONTRATADA constantes neste contrato.
- 1.2. Atestar que o objeto está de pleno acordo com as especificações definidas no contrato, através da Secretaria responsável.
- 1.3. Controlar e acompanhar a entrega do objeto.
- 1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa que vier a ser CONTRATADA.
- 1.5. Comunicar imediatamente a empresa que vier a ser CONTRATADA qualquer irregularidade com o objeto contratado.
- 1.6. Aplicar penalidades a empresa que vier a ser CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.
- 1.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 1.9. Bem como outros previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas em Contrato.
- 1.2. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto que deverão estar de acordo com as especificações da proposta e da dispensa de licitação.
- 1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

1.5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

1.7. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados no contrato.

1.8. Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços prestados, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas; A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

1.9. Bem como outros previstos no Termo de Referência e na Proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1.8. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelas representantes da Contratante, para este fim especialmente designado. A gestora do contrato será a Secretária de Educação, Andréia Scarpin Noetzold e as fiscais dos serviços a Nutricionista Débora Inês Celso.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1.9. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Educação e Desporto: 0704 12 361 82 2026 3390300000000000 500 0000.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser extinto conforme o Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

1. A CONTRATADA, conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, estará sujeita às seguintes penalidades
 - 1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 1.2. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
 - 1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 - 1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - 1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 2.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
 - 2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

1. O presente contrato está embasado no **Processo Administrativo nº 030/2026, Dispensa de Licitação nº 015/2026** e na Lei Federal nº 14.133/21. Com fundamento no art. 75, inciso II da lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DIGITAL

1. Acordam as partes que o presente instrumento pode ser assinado com a utilização de ferramentas de assinaturas e a validade eletrônica, bem como as assinaturas e a página de certificação, que tornar-se-ão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Ronda Alta/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ronda Alta - RS, 00 de de 2025.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS

MARCOS MIGUEL BEUX

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

ANDRÉIA SCARPIN NOETZOLD

Gestor do Contrato

Secretária Municipal de Educação

DEBORA INÊS CELSO

Fiscal do Contrato

Nutricionista

EVERSON LUIZ PANDOLFI

AOB/RS Nº 28.733

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA/RS

Prezados Senhores

PROPOSTA DE PREÇO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Edital, com todas as condições aceitas.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO OFERECIDO: Indicar o preço unitário (somente duas casas decimais, após a vírgula) e valor total do item, conforme modelo abaixo (adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta).

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DE R\$ (Por extenso):

Do objeto:

O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena entrega do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

(obs.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)